



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1606

20ª LEGISLATURA – ANO VIII – 2026

MESA DIRETORA

SABRINA ASTORI (PSB) - Presidente

WENDEL LIMA (MDB) - Vice-Presidente

MARCELO ROSA (MDB) - 2º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO (PSD) - 1ª Secretária

OLDAIR ROSSI (UNIÃO BRASIL) - 2º Secretário

VEREADORES

ADMA SANTANA (DC) - ANSELMO BIGOSSO (PP) - DITO XARÉU (MOBLIZA)

FELIX JULIATTI (PRD) - IZAC QUEIROZ (PP) - KAMILLA ROCHA (MOBILIZA)

LEANDRO INÁCIO (DC) - PROFESSOR LUCIANO (PP) - TAINÁ COUTINHO (PRD)

THIAGO GARROCHO (PL) - THIAGO MAGNO (REPUBLICANOS) - VINÍCIUS LINO (PL)

E-MAILS

presidencia@cmg.es.gov.br – diretoria@cmg.es.gov.br – compras@cmg.es.gov.br - rh@cmg.es.gov.br
procuradoria@cmg.es.gov.br - controladoria@cmg.es.gov.br - assessorialegislativa@cmg.es.gov.br
licitacao@cmg.es.gov.br - contabilidade@cmg.es.gov.br - comunicacao@cmg.es.gov.br

REDES SOCIAIS

 [camaradegarapari/](https://www.instagram.com/camaradegarapari/)
 [youtube.com/channel/UCtOEhzKQjNz0yGVbLyibE5w](https://www.youtube.com/channel/UCtOEhzKQjNz0yGVbLyibE5w)
 [camaramunicipaldeguarapari/](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeguarapari/)

ENDEREÇOS

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-180

Telefone: (27) 3361-1715 - (27) 3361-1730

ANEXO – GABINETES DOS VEREADORES

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-260

Telefone: (27) 3261-3414

OUVIDORIA

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-180

Telefone: (27) 3361-1723



COMISSÕES PERMANENTES

20ª LEGISLATURA – ANO VIII – 01/01/2025 a 31/12/2026

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA - CRJ

ROSANA PINHEIRO (PSD) PRESIDENTE

KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) RELATOR

ANSELMO BIGOSSO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS - CEF

KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) PRESIDENTE

VINÍCIUS LINO (PL) RELATOR

MARCELO ROSA (MDB) MEMBRO

COMISSÃO DE SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO - CSOF

MARCELO ROSA (MDB) PRESIDENTE

ANSELMO BIGOSSO (PP) RELATOR

PROFESSOR LUCIANO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - CMAP

OLDAIR ROSSI (UNIÃO BRASIL) PRESIDENTE

ADMA SANTANA (DC) RELATOR

ANSELMO BIGOSSO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CPD

LEANDRO INÁCIO (DC) PRESIDENTE

DITO XARÉU (MOBILIZA) RELATOR

ANSELMO BIGOSSO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DIREITOS DA MULHER - CDPDM

ROSANA PINHEIRO (PSD) PRESIDENTE

KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) RELATOR

MARCELO ROSA (MDB) MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEC

PROFESSOR LUCIANO (PP) PRESIDENTE

ROSANA PINHEIRO (PSD) RELATOR

WENDEL LIMA (MDB) MEMBRO

COMISSÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CSAS

MARCELO ROSA (MDB) PRESIDENTE

KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) RELATOR

DITO XARÉU (MOBILIZA) MEMBRO

COMISSÃO TURISMO E ESPORTE - CTE

PROFESSOR LUCIANO (PP) PRESIDENTE

DITO XARÉU (MOBILIZA) RELATOR

ROSANA PINHEIRO (PSD) MEMBRO



REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

20ª LEGISLATURA – ANO VIII – 01/01/2025 a 31/12/2026

DEMOCRACIA CRISTÃ - DC

LEANDRO INÁCIO

ADMA SANTANA

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB

MARCELO ROSA

WENDEL LIMA

MOBILIZA

DITO XAREU

KAMILLA ROCHA

PARTIDO LIBERAL - PL

VINICIUS LINO

THIAGO GARROCHO

PARTIDO PROGRESSISTA - PP

IZAC QUEIROZ

PROFESSOR LUCIANO

ANSELMO BIGOSSO

PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD

TAINÁ COUTINHO

FELIX JULIATTI

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

SABRINA ASTORI

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

ROSANA PINHEIRO

REPUBLICANOS

THIAGO MAGNO

UNIÃO BRASIL

OLDAIR ROSSI

REPRESENTANTES DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

20ª LEGISLATURA – BIÊNIO 2025/2026

PROCURADORA ESPECIAL

ROSANA PINHEIRO

1ª PROCURADORA ADJUNTA

KAMILLA ROCHA

2ª PROCURADORA ADJUNTA

TAINÁ COUTINHO

CORREGEDORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

20ª LEGISLATURA – BIÊNIO 2025/2026

CORREGEDORA GERAL

KAMILA ROCHA

VICE-CORREGEDOR

VINÍCIUS LINO

MEMBROS TITULARES

LEANDRO INÁCIO, FELIX JULIATTI E WENDEL LIMA

MEMBROS SUPLENTE

MARCELO ROSA, THIAGO GARROCHO E THIAGO MAGNO



PORTARIAS

XXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXX

CONTRATOS

XXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXX

SECRETARIA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.215, DE 17 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTEM IMPOSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faço saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, o Programa de Vacinação Domiciliar destinado a todas as Pessoas com Deficiência (PcD) com mobilidade reduzida que apresentem, de forma comprovada, impossibilidade ou severa dificuldade de deslocamento até as unidades de saúde.

Parágrafo único. O objetivo do programa é assegurar a cobertura vacinal integral e a equidade no acesso à saúde, promovendo a imunização em ambiente domiciliar de forma humanizada e adequada às necessidades específicas de cada beneficiário.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o programa abrangerá, sem distinção, todas as modalidades de deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que limite a autonomia de locomoção.

Parágrafo único. A dificuldade ou impossibilidade de deslocamento deverá ser formalmente atestada mediante a apresentação de laudo médico, relatório ou declaração emitida por profissional de saúde habilitado, seja da rede pública ou privada.

Art. 3º A operacionalização da vacinação domiciliar será realizada pelas equipes da rede pública municipal de saúde, devidamente capacitadas para o atendimento inclusivo e humanizado de pessoas com necessidades especiais, garantindo total segurança, acolhimento e conforto aos pacientes e seus familiares.



Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá firmar convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com organizações da sociedade civil, instituições de ensino superior e outros órgãos públicos para viabilizar o suporte logístico, o monitoramento e o aperfeiçoamento contínuo do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2026.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 074/2026

AUTOR: Ver. Vinícius Lino Nascimento

Processo Legislativo nº 1491/2026

LICITAÇÕES

XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES – XXXXX

OUTRAS PUBLICAÇÕES

XXXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES – XXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MESA DIRETORA

SABRINA ASTORI

Presidente

WENDEL LIMA

1º Vice-Presidente

MARCELO ROSA

2º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO

1ª Secretária

OLDAIR ROSSI

2º Secretário

GESTÃO ADMINISTRATIVA

LUCIANE NUNES DE SOUZA

Diretor-Geral

RENAN NOSSA GOBBI

Procurador-Geral

MARCELO DE ANDRADE PASSOS

Controlador-Geral

INGRID BARROSO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Diretora de Planejamento, Administração e Recursos Humanos

ADRIANA TRINDADE FERREIRA

Diretora-Contábil

DANILO LIMA COSTA

Diretor de Imprensa, Comunicação e Publicidade Institucional

LEONARDO SIMÕES BRANDÃO

Operador do Sistema de Inserção das Publicações do DOLM